



## RESOLUÇÃO Nº 27/2025

Dispõe sobre deliberações da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Dores do Indaiá/MG, realizada em 08 de dezembro de 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DORES DO INDAIÁ/MG – CMAS, em reunião extraordinária realizada no dia 08 de dezembro de 2025, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei Federal nº 8.742/1993), pela Lei Municipal nº 3.195/2025, de 13 de março de 2025, e demais legislações pertinentes.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Tomar ciência das alterações realizadas nos Planos de Trabalho do Serviço Centro-Dia, apresentadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, considerando que parte das despesas foi executada de forma diversa da inicialmente pactuada.

**Art. 2º** Registrar que os recursos mencionados foram aplicados no âmbito do Serviço Centro-Dia e que, por ainda se encontrarem dentro do exercício vigente, são passíveis de ajustes no Plano de Trabalho, conforme normativa aplicável.

**Art. 3º** Ratificar a notificação expedida à entidade executora do Serviço Centro-Dia, a qual se comprometeu a proceder às correções necessárias nos Planos de Trabalho, de acordo com a execução efetiva dos recursos.

**Art. 4º** Aprovar as justificativas de gastos apresentadas por meio do **Ofício nº 56/2025**, referentes ao **Termo de Colaboração nº 008/2025**, originado de emenda parlamentar no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, destinada pelo Deputado Federal Luis Tibé, após realizadas as devidas correções.

**Art. 5º** Aprovar as alterações no Plano de Trabalho relativas ao **Termo de Colaboração nº 001/2025**, no valor de **R\$ 295.812,00 (duzentos e noventa e cinco mil, oitocentos e doze reais)**, conforme apresentado por meio do **Ofício nº 55/2025**, contemplando:

I – a alteração do público-alvo da instituição, incluindo o atendimento a crianças;



II – a adequação do prazo de execução para 11 (onze) meses, em conformidade com o período efetivo de execução, em substituição à vigência inicialmente prevista de 12 (doze) meses.

**Art. 6º** Registrar que, realizadas as correções mencionadas, as alterações nos Planos de Trabalho referidos nos artigos anteriores foram aprovadas por unanimidade pelos conselheiros presentes.

**Art. 7º** Registrar o recebimento do Plano de Trabalho referente à emenda parlamentar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), ficando concedido prazo para análise até a data da próxima reunião ordinária do CMAS.

**Art. 8º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dores do Indaiá/MG, 08 de dezembro de 2025.

*Franciele Leonor Silva Santos*

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE DORES  
DO INDAIÁ-MG**